



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 671

GABINETE
DO PREFEITO



Lei nº 671, de 14 de março de 2025.

**Altera o Anexo Único da Lei Municipal nº
361, de 25 de fevereiro de 2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo Único da Lei Municipal nº 361, de 25 de fevereiro de 2010, passa a vigorar na forma do Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor em 1º de março de 2025, revogando-se os dispositivos em contrário.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 14 de março de 2025; 62º da Emancipação Política.

FLAVIANO CORREIA LISBOA
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 671/2025
(Anexo Único da Lei Municipal nº 361, de 25 de fevereiro de 2010)
Tabela de Gratificação de Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão e Comissão
Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar

FUNÇÃO	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
Pregoeiro	03	700,00
Presidente da CPPAD	01	700,00
Membros da Equipe de Apoio do Pregão	06	200,00
Secretário da CPPAD	01	500,00
Membro da CPPAD	01	200,00

FLAVIANO CORREIA LISBOA
Prefeito Municipal



Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59218-000
Fone: (84) 98143-1378 | passaefica.rn.gov.br | CNPJ 08.144.982/0001-05

Publicada por:
MAYARA FATIMA BATISTA DE SOUZA
Data Publicação: 14/03/2025 - Data Circulação: 17/03/2025
Código da Matéria: 20250314105934
Edição: ORDINÁRIA

